**LEI Nº 3064/2023 – 20 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 ALTERANDO E ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022, passando a vigorar da seguinte forma:

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada para o orçamento consolidado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e §7º Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Quilombo:

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Março de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada*

*Em\_\_\_/\_\_\_/2023*

*Lei Municipal 1087/1993*

*Luciana Lima*

*Servidora Designada*